



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64

São Paulo, sábado, 27 de julho de 2019

Número 139

### GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 58.878, DE 26 DE JULHO DE 2019

*Introduz alterações nos artigos 1º a 7º, 10 e 12, bem como revoga o inciso II do § 4º do artigo 3º, todos do Decreto nº 56.702, de 9 de dezembro de 2015, que criou o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Art. 1º Os artigos 1º a 7º, 10 e 12 do Decreto nº 56.702, de 9 de dezembro de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo quanto às suas atribuições, vinculado à Coordenação de Políticas para as Mulheres - CPM, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania."

"Art. 2º ..... (NR)

II - apresentar sugestões para a elaboração do programa de metas previsto no artigo 69-A da Lei Orgânica do Município e do planejamento plurianual, bem como para apoiar o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no orçamento anual, visando promover e subsidiar a transversalidade nas decisões governamentais relativas à implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

V - colaborar com a construção e o acompanhamento do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

VIII - apoiar a Coordenação de Políticas para as Mulheres - CPM, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, na articulação com outros órgãos da Administração Pública Municipal e com os governos federal e estadual;

"Art. 3º ..... (NR)

a) 2 (duas) titulares e respectivas suplentes da Coordenação de Políticas para as Mulheres - CPM, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

b) 2 (duas) titulares e respectivas suplentes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

c) 1 (uma) titular e respectiva suplente, representantes de cada um dos seguintes órgãos ou autoridades:

1. Secretaria Municipal de Cultura;

2. Secretaria Municipal de Educação;

3. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

4. Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

5. Secretaria Municipal de Gestão;

6. Secretaria Municipal da Saúde;

7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

8. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

9. Secretaria do Governo Municipal;

10. Secretaria Municipal da Fazenda;

11. Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;

12. Secretaria Municipal de Turismo;

13. Secretaria Municipal de Habitação;

14. Secretaria Municipal das Subprefeituras;

15. Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

16. do Secretário Especial de Relações Sociais;

17. Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência;

18. Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;

19. Secretaria Municipal de Justiça;

20. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

21. Câmara Municipal de São Paulo;

§ 3º ..... (NR)

II - 10 (dez) representantes das regiões da cidade, distribuídas na seguinte conformidade:

§ 4º ..... (NR)

I - as candidaturas das representantes regionais poderão ser confirmadas nos Fóruns Regionais de Políticas para as Mulheres do Município, na forma disciplinada em ato da Coordenação de Políticas para as Mulheres - CPM, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e regulamentada por meio do edital eleitoral;

"Art. 4º ..... (NR)

I - será instaurado pela Coordenação de Políticas para as Mulheres - CPM, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, na forma estabelecida no regimento interno do colegiado;

V - os recursos humanos, financeiros e materiais para a sua realização serão providos pela Coordenação de Políticas para as Mulheres - CPM, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania." (NR)

"Art. 5º ..... I - 2 (duas) indicadas pela Coordenação de Políticas para as Mulheres - CPM, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; ..... (NR)

"Art. 6º ..... § 2º Além da Presidência e da Vice-Presidência, o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM contará com uma Secretaria Executiva, a ser exercida por servidoras indicadas pela Coordenação de Políticas para as Mulheres - CPM, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com a incumbência de auxiliar administrativamente o colegiado." (NR)

"Art. 7º Fica facultado ao Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas constitutivos de sua agenda, bem assim acompanhar a execução de convênios firmados pela Coordenação de Políticas para as Mulheres - CPM, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania." (NR)

"Art. 10. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Coordenação de Políticas para as Mulheres - CPM, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania." (NR)

"Art. 12. Para o desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Coordenação de Políticas para as Mulheres - CPM, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o inciso II do § 4º do artigo 3º do Decreto nº 56.702, de 9 de dezembro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, PREFEITO

BERENICE MARIA GIANNELLA, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 26 de julho de 2019.

#### DECRETO Nº 58.879, DE 26 DE JULHO DE 2019

*Altera o Decreto nº 58.589, de 26 de dezembro de 2018, que fixa o valor dos preços de serviços prestados por Unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o item "k" às observações do item 16 da Tabela integrante do Decreto nº 58.589, de 26 de dezembro de 2018, na seguinte conformidade:

"16. .... Observações:

k) requerimentos e documentos apresentados para a formação ou para a instrução de processos eletrônicos destinados à prestação de serviços disponíveis nos Canais 156, independentemente de sua origem (Portal de Atendimento 156, aplicativo SP156, Central Telefônica SP156, Praças de Atendimento das Subprefeituras ou unidades do Programa Descomplica SP)."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

MARIANNA SAMPAIO, Secretária Municipal de Inovação e Tecnologia - Substituta

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado Casa Civil, em 26 de julho de 2019.

#### DECRETO Nº 58.880, DE 26 DE JULHO DE 2019

*Retifica na lista anexa ao Decreto nº 15.635, de 17 de janeiro de 1979, a grafia do nome do logradouro que especifica e fixa os respectivos pontos de início e término.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e em vista do que consta do processo SEI nº 6068.2018/0003296-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada, na lista anexa ao Decreto nº 15.635, de 17 de janeiro de 1979, a denominação do logradouro identificado com o código CODLOG 21.014-5, situado no Distrito de Aricanduva, Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão, para constar com a grafia de Rua Laura Schmeil, com início na Rua Manoel Ferreira Pires e término na Rua Abilene (setor 148 - quadras 193 e 194).

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Licenciamento

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 26 de julho de 2019.

#### DECRETO Nº 58.881, DE 26 DE JULHO DE 2019

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo SEI nº 6010.2019/0001801-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO BEM AVENTURADA IMELDA, CNPJ nº 56.814.668/0001-27, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado Casa Civil, em 26 de julho de 2019.

#### DECRETO Nº 58.882, DE 26 DE JULHO DE 2019

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em vista do que consta do processo administrativo SEI nº 6010.2019/0002060-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada CENTRO DE APOIO À ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, CNPJ nº 13.523.056/0001-72, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 26 de julho de 2019.

#### DECRETO Nº 58.883, DE 26 DE JULHO DE 2019

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em vista do que consta do processo administrativo SEI nº 6010.2019/0000091-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada INSTITUTO CORAÇÃO DE LEÃO, CNPJ nº 11.098.273/0001-37, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado Casa Civil, em 26 de julho de 2019.

### PORTARIAS

#### PORTARIA 393, DE 26 DE JULHO DE 2019

**CONSTITUI A UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO - UCP, NO ÂMBITO DO PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS REDES ASSISTENCIAIS DA CIDADE DE SÃO PAULO - AVANÇA SAÚDE SP.**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto 58.469, de 17 de outubro de 2018, que instituiu o Comitê de Articulação Institucional e a Unidade de Coordenação do Projeto - UCP, no âmbito do projeto Avançar Saúde SP, previsto no artigo 14, inciso I, da Lei 16.757, de 14 de novembro de 2017;

Considerando o Regulamento Operacional do Projeto - ROP que estabelece os termos, as condições e os procedimentos que regerão a execução dos projetos e atividades do Projeto de Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade de São Paulo - Avançar Saúde São Paulo, parcialmente financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), por meio do Contrato de Empréstimo 4641/OC-BR, de 19 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Unidade de Coordenação do Projeto - UCP, no âmbito do Projeto de Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade de São Paulo - Avançar Saúde SP, instituída pelo artigo 1º do Decreto 58.469, de 17 de outubro de 2018, os seguintes membros:

Humberto Emmanuel Schmidt Oliveira

Joaquim Hornink Filho - RG 7.579.511-5

Luiz Carlos Stucchi - RG 4.857.811

Marcelo Itiro Takano - RF 739.948-1

Helena Zaio - RF: 6.149.685-4

Marcos Scarpi Costa - RF 317.152-3

Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti - RG 16.515.044-0

Art. 2º A UCP, vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, será responsável pelo planejamento, coordenação e execução das etapas de preparação, negociação e execução do projeto Avançar São Paulo, com base no contrato de empréstimo firmado entre a Prefeitura do Município de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, devendo ser auxiliada, em suas funções, pelas diversas áreas da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º A UCP deverá ser redimensionada para atender às necessidades de execução do Projeto, podendo ser reforçada com pessoal técnico ou por atividades da empresa consultora de apoio ao gerenciamento do Projeto, ou ainda por consultores individuais, desde que haja recursos contratuais previamente definidos.

Art. 4º Todas as demais normas e atos necessários complementares serão estabelecidos por portaria da Secretaria Municipal da Saúde, conforme estabelecido no Decreto 58.469, de 17 de outubro de 2018.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria SMS 1195, de 20 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

#### PORTARIA 394, DE 26 DE JULHO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 10 da Lei 13.425, de 2 de setembro de 2002, com as alterações da Lei 17.068, de 19 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, inciso I, alínea "j", da Portaria 172-PREF, de 13 de março de 2019, e designar a senhora MÁRCIA MIYUKI ISHIKAWA, RF 771.854.3, para, na qualidade de titular, e como representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, integrar o Conselho Municipal de Habitação.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação da senhora STELLA VERZOLLA TANGERINO.

Art. 3º Convalidar a designação dos senhores LUIZ CARLOS ANTUNES CORREA, RF 857.125.2 e EMERSON BARRETO DA SILVA, RF 851.820.3, nomeados pela Portaria SGM 138, de 19 de junho de 2019, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Secretaria Municipal de Habitação, integrar o Conselho Municipal de Habitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

#### PORTARIA 395, DE 26 DE JULHO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Tornar insubsistente o Título de Nomeação 101-PREF, item 3, de 25 de junho de 2019, publicado no DOC de 26 de junho de 2019, vaga 124.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

### TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

#### TÍTULO DE NOMEAÇÃO 120, DE 26 DE JULHO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor HUMBERTO EMMANUEL SCHMIDT OLIVEIRA, RG 19.218.708-9/SSP, excepcionalmente, a partir de 25 de julho de 2019, para exercer o cargo de Assessor II, referência DAS-10, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 57.857/2017, vaga 9621.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de julho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

### DESPACHOS DO PREFEITO

#### DESPACHO DO PREFEITO

6010.2019/0002233-9 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Ofício nº 20695/2019/CGGM/GM/MCTIC. Pedido de cessão de servidora - À vista das manifestações favoráveis da Secretária Municipal de Gestão e da Secretaria do Governo Municipal, que acolho como razão de decidir,

**AUTORIZO**, nos termos do disposto no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, no art. 29, § 1º, III, da Lei nº 16.193/15 e no art. 13, § 1º, III, do Decreto nº 57.012/16, observadas as formalidades legais, o afastamento da servidora TARCILA PERES SANTOS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, R.F. 835.897.4, da Secretaria Municipal de Gestão, para prestar serviços na Secretaria Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, com ressarcimento à Secretaria cedente, a partir de 30/07/2019 até 31/12/2019.